

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES N.º XXX/2025.

Contrato que entre si celebram **A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte deste contrato, autorizado através do Processo Administrativo n.º. 008248/2025.

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.106.805/0001-38, com sede na Avenida Álvares, n.º 259, Bela Vista, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pelo(a) Secretária(o), a senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXXX, *representada por* **XXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portadora da CI/RG sob o n.º XXXXXX – XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid	Média (unitário)	Valor total
1	Oftalmoscópio Recarregável	2,00	UN	R\$2.031,34	R\$ 4.062,69
2	CARDIOVERSOR: DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR, MONITOR E DEA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 JOULES. COM OS PARÂMETROS DE MARCA PASSO E ECG. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO COM BOTÕES DEDICADOS PARA SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE NAS PÁS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA (200J) EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO. CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DO PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. OS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE POSSUIR MARCA PASSO E REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM. DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. POSSIBILIDADE FUTURA DE UPGRADE PARA OBTER FEEDBACK NA TELA E ATRAVÉS DE MENSAGENS DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO. FREQUÊNCIA DE MARCA PASSO DE NO MÍNIMO 30 A 180 PPM. DEVE PERMITIR A FÁCIL REMOÇÃO DE BATERIA PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR OUTRAS FERRAMENTAS E SEM NECESSITAR DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE PESAR 7 KG (+/-	2,00	UN	R\$26.948,32	R\$53.896,64

	10%) COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789 OU IEC 68-2-32, OBRIGATORIAMENTE DESCRITO EM MANUAL DA ANVISA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; 2 PARES DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA ADULTO E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS DE MARCAPASSO/DEA INFANTIL, 03 (TRÊS) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR.				
3	MONITOR DE TRIAGEM PARA COLETA REGISTRO DOS SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS: OXIMETRIA, PNI, RESPIRAÇÃO, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TEMPORAL; TELA CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 8" POL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH-SCREEN); IMPRESSORA, INTERFACE SELECIONÁVEL, ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. PARA TELA DIVIDIDA ENTRE GRÁFICO, NÚMEROS GRANDES; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA MINIMA DE 240 MINUTOS. CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO ROTACIONAL E TOUCHSCREEN;ACESSÓRIOS:• 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA ADULTOS, TIPO CLIP, COM PRÉ CABO INTEGRADO OU COM CABOEXTENSOR REUTILIZÁVEL PARA O SENSOR DE SPO2 (OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA OS SENSORES DE SPO2 COM MENOS DE 1,5M DE COMPRIMENTO);• 01 (UMA) MANGUEIRA DE PNI COMPATÍVEL COM MANGUITOS ADULTOS;• 02 (DUAS) BRAÇADEIRAS REUTILIZÁVEIS COM MANGUITOS PARA PACIENTES ADULTOS;• 01 (UMA) BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM MANGUITO PARA PACIENTES ADULTOS OBESOS;• 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO 2P+T;GARANTIA (MESES): 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E 06 MESES PARA ACESSÓRIOS;MANUAL: FORNECIMENTO DE MANUAL DE USUÁRIOIMPRESSO E EM PORTUGUÊS;ANVISA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTENA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA.TREINAMENTO: O TREINAMENTO DEVERA SER FORNECIDO SEM ÔNUS, A EQUIPE DE MÉDICOS E USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO IN LOCO CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO.	1,00	UND	R\$ 10.491,07	R\$10.491,07

4	LANTERNA CLÍNICA (ENFERMAGEM E MÉDICA) – GARANTE ALTA VISIBILIDADE PARA EXAMES CLÍNICOS DIVERSOS. LÂMPADA: DE LED; CORPO: DE ALUMÍNIO; ACIONAMENTO: LIGA / DESLIGA (NÃO PRECISA FICAR PRESSIONANDO); RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALTA ILUMINAÇÃO; LEVE E PRÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; CLIPE DE BOLSO; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	2,00	UND	R\$181,49	R\$ 362,97
5	Colchão Solteiro Hospitalar; Espuma D33 88x188x14 Impermeável em napa azul.	11,00	UND	R\$ 803,33	R\$ 8.836,67
6	Escada de 02(dois) degraus hospitalares, inox, com piso em chapa de aço, revestido em borracha antiderrapante e proteção, pés com ponteiros de borracha, dimensões: 0,40x0,36x0,36(CxLxA)	5,00	UND	R\$ 547,87	R\$ 2.739,33
7	CAMA HOSPITALAR TIPO 3 MOVIMENTOS MANUAL, TAMANHO ADULTO, FOWLER MECÂNICA Elevação dorsal, fawler, semi-fawler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; com certificação Anvisa. Elevação do estrado de 0,45 á 75 cm aproximadamente; Acionamento através de três manivelas; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetável; Grades para prevenções de quedas em injetáveis em polietileno com sistema de travamento, com altura regulável; Rodízios de 3” sendo pelo menos dois com freios em diagonal; Capacidade para até 150 kg; Dimensões úteis 1,90 x 0,90 mínimas.	6,00	UND	R\$ 5.925,47	R\$ 35.552,82
8	Prancha de Polietileno Adulto com Cinto	2,00	UND	R\$ 496,61	R\$ 993,22
9	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU, NEONATAL STD SIL AUT 121 C/ RESERVATÓRIO	1,00	UND	R\$406,21	R\$ 406,21
10	Kit Tala de Imobilização	3,00	KIT	R\$ 122,57	R\$ 367,72
11	ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS BGA-102 é um equipamento confiável, portátil, preciso, eficiente, e fácil de usar, sendo necessárias apenas quatro etapas para realizar um teste, sem reagentes líquidos e sem necessidade de manutenção. Possui boa correlação com os testes de referência, auxiliando os médicos na obtenção de um diagnóstico preciso. O equipamento possui alça para um transporte, tendo como medidas 30,2 x 22,6 x 18,0cm e peso aproximado: 6,5 kg, funciona com bateria recarregável ou ligado à energia, impressora embutida e função de conexão LIS. CARTÃO DE TESTE: Tipo de amostra: sangue total arterial Volume de amostra: 80 µL Tempo de análise total: ~3 minutos (150 seg. calibração + 30 seg. teste) Armazenamento em temperatura ambiente por até 12 meses Adequado para seringas PACOTE DE REAGENTE: Condição de armazenamento:	1,00	UND	R\$59.782,72	R\$ 59.782,72

	2 - 8 °C Prazo de validade: 12 meses Duração após instalação: 45 dias ou 100 testes CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de qualidade para Gases/Eletrólitos e Hematócrito (HCT) PARÂMETROS DE CÁLCULO: cH ⁺ , cH ⁺ (T), pH (T), pCO ₂ (T), pO ₂ (T), HCO ₃ -atd, HCO ₃ -std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ct CO ₂ , Ca ⁺⁺ (7.4), AnGap, tHb (est), sO ₂ (est), pO ₂ (A-a), pO ₂ (A-a) (T), pO ₂ (a/A), pO ₂ (a/A) (T), RI, RI (T), pO ₂ /FI O ₂ , pO ₂ (T)/FI O ₂ , POP PARÂMETROS MEDIDOS: pH, pCO ₂ , pO ₂ , K ⁺ , Na ⁺ , Ca ⁺⁺ , Cl ⁻ , Hct, Glu, Lac				
12	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA HOSPITALAR COM TAMPA - Carro para transporte de roupas com caçamba construída em polietileno (material de alta resistência, atóxico e totalmente impermeável). Dotado de dreno para escoamento de líquidos, o que proporciona fácil, rápida e eficiente limpeza. Possui rodízios maciços de 4". Cor branca. Medidas mínimas da caçamba: 1060 x 700 x 710 mm (C x L x A) GARANTIA DE 1 ANO	1,00	UND	R\$ 4.542,17	R\$ 4.542,17
13	CARRO MACA PADIOLA HOSPITALAR AÇO INOX PARA OBESOS CAP. 200KG ESPECIFICAÇÕES: CARRO MACA PADIOLA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO REFORÇADO PARA OBESO; LEITO ESTOFADO 70CM, D28, REVESTIDO EM COURVIM, COM CABECEIRA REGULÁVEL; GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO INOX; RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 195 X 75 X 80 CM CAPACIDADE APROX.: ATÉ 200KG	2,00	UND	R\$ 8.269,22	R\$ 16.538,43
14	Apoio de Braço Epóxi para Coleta de Sangue	3,00	UND	R\$ 91,16	R\$ 573,48
15	Armário Vitrine 2 Portas	2,00	UND	R\$ 1.142,67	R\$ 2.285,33
16	Armário Vitrine De Parede 1 Porta	2,00	UND	R\$ 962,67	R\$ 1.925,33
17	Armário Roupeiro de Aço 20 Portas Vestiário Academia Guarda-Volumes	1,00	UND	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
18	Armário de Aço Multiuso EA302 da Elite Aço	5,00	UND	R\$ 1.741,33	R\$ 8.706,67
19	Armário Roupeiro de Aço 8 Portas Vestiário Academia Guarda-Volumes	1,00	UND	R\$ 1.463,96	R\$ 1.463,96
20	Kit Escritório Conjunto Completo 6 Peças	3,00	UND	R\$ 7.743,23	R\$ 23.229,70

21	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM AÇOCADEIRA LONGARINA É TODA EM AÇO, PÉS E BRAÇOS CROMADOS; ASSENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA EM CINZA E ACABAMENTO NAS BORDAS TAMBÉM EM AÇO CROMADO.DADOS TÉCNICOS: -CADEIRA DE 4 LUGARES.-ALTURA TOTAL 81 CM;- PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM ; - LARGURA DO ASSENTO 50 CM ;-ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 20 CM;-LARGURA DO APOIO DE BRAÇO 3,5 CM;-COMPRIMENTO DO APOIO DE BRAÇO 33 CM;-ALTURA DO ASSENTO AO SOLO 39 CM;-ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 14 GRAUS;-ASSENTO COM INCLINAÇÃO DE 8 GRAUS ;-LARGURA DO PÉS DE 56 CM ;-ALTURA DOS PÉS 26 CM ;-LARGURA TOTAL DE 230 CM;- PROFUNDIDADE TOTAL 68 CM.	2,00	UND	R\$1.874,16	R\$ 3.748,31
22	Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg	1,00	UND	R\$2.316,39	R\$ 2.316,39
23	Lavadora Ultrassônica 4,5 Litros BR5 LC	1,00	UND	R\$ 44.861,67	R\$ 44.861,67
24	PALLET PLÁSTICO REFORÇADO 1,00 X 1,20M (09 PÉS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:MATERIAL: PLÁSTICOTIPO: ESTRADO PLÁSTICO VAZADO COR: PRETODIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 100 X 15CM (C X L X A) PESO APROXIMADO: 8KG CAPACIDADE: 5000KG TIPO DE PALETE: PBRQUANTIDADE DE ENTRADAS: 9 GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS	8,00	UND	R\$ 712,55	R\$ 5.700,40
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ENTRE 50 E 75 LITROS – material: aço inox, tipo: horizontal, bancada, Modelo: gravitacional. Operação: Automática, analógica. Característica adicional: sistema de segurança para pressão e temperatura. Volume câmara: 50 a 75 litros. Composição: manômetro analógico, controle e temperatura pressão, outros componentes: 2 bandejas.	2,00	UND	R\$ 13.859,25	R\$ 27.718,51
26	Autoclave hospitalar com portas deslizantes e fechamento vertical + impressora	1,00	UND	R\$ 189.181,48	R\$ 189.181,48
27	Máquina termodesinfectora	1,00	UND	R\$ 12.125,60	R\$ 12.125,60
28	Arquivo De Aço Com 4 Gavetas Reforçado Chapa 26 Júnior Cor AZUL	3,00	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
29	Mesa Escritório 2 Gav 120c	3,00	UND	R\$601,82	R\$ 1.805,45

30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI, Tecnologia de impressão Jato de tinta: TANQUE DE TINTA COLORIDA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLUME MENSAL PARA 5.800 IMPRESSÕES, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO DE 8,5" X 11,7; DUPLEX: AUTOMÁTICO (PADRÃO); PAINEL DE TOQUE COLORIDO; CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO: 50 FOLHAS (FACE PARA BAIXO, SIMPLEX); TIPO DE TONER: SECO, MONO COMPONENTE; PROCESSO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA A LASER B&W; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL de no MÍNIMO 500 FOLHAS; ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO: FEIXE LASER; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE INVERSÃO (ARDF); CONEXÕES DE REDE PADRÃO ETHERNET E WIFI, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, VOLTAGEM 127V OU BIVOLT; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; APRESENTAR FICHA TÉCNICA/ CATÁLOGO. MARCA PRÉ-APROVADA: EPSON/HP/SAMSUNG.	15,00	UND	R\$ 5.833,33	R\$ 87.500,00
31	COMPUTADOR COMPLETO SLIN INTEL CORE I7 16GB SSD 1TB WIFI WINDOWS 10 PRO MONITOR 24, + Kit Teclado e Mouse SEM FIO.	10,00	UND	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
32	Mesa de Escritório Pé Tubular PE25 Pandin em MDP 150 x 70 cm Branca com Base Branca	1,00	UND	R\$ 994,09	R\$ 994,09
33	Maca Transporte De Cadáver	1,00	UND	R\$ 5.438,33	R\$ 5.438,33
34	Video Laringoscópio com 10 Lâminas Descartáveis Medcaptain com câmera	2,00	UND	R\$18.822,00	R\$ 37.644,00
35	Kit Completo Desfibrilador Externo Automático	1,00	UND	R\$ 20.149,33	R\$ 20.149,33
36	Nebulizador Hospitalar 4 Saídas Bi-Power MD400-BP (Sem Suporte) - Medicate	5,00	UND	R\$ 2.835,27	R\$ 14.176,33

37	CARRO DE EMERGÊNCIA - PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA: PINTADO SEM PARTES ELÉTRICAS; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA. SUPORTE PARA MONITOR GIRATÓRIO; TAMPO DIVIDIDO EM DUAS PARTES, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÃO PARA MEDICAMENTOS E A ÚLTIMA COM TAMANHO MAIOR; GAVETA LATERAL PARA APOIO; TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS; PARA-CHOQUE TERMOPLÁSTICAS NOS QUATRO CANTOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS DUPLOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SENDO DOIS COM FREIOS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO; PUXADOR INCORPORADO AO DESIGN DA GAVETA; SUPORTE PARA LIXEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 950X550X950MM (CXLXA).	1,00	UND	R\$ 3.759,69	R\$ 3.759,69
38	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO: conjunto de peça única (colchão+box). estrutura em molas, ESPUMA D33. base em estrutura 100% material madeira mogno, comprimento mínimo 2,10cm, largura 0,88cm, altura 40cm.	5,00	UND	R\$ 891,97	R\$ 4.459,87
39	SMART TV LED 32" FULL HD - COM PROCESSADOR QUAD CORE, GPU TRIPLE CORE, CONVERSOR DIGITAL, DOLBY AUDIO, MÍDIA CAST, WI-FI, HDMI E USB PARA PROJEÇÃO EM TELA	5,00	UND	R\$ 3.054,00	R\$ 15.270,00
40	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M ³ /50L - Material: aço inoxidável; Capacidade: 10m ³ /50L, Cor Verde Padrão; Pressão máxima de trabalho: 200 bares; Acompanhando: válvula padrão de oxigênio medicinal e capacete de proteção de válvula. Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Altura aproximadamente: 1.246m, Diâmetro: aproximadamente 23 cm, Peso aproximadamente: 60 kg.	10,00	UND	R\$2.462,52	R\$ 24.625,20
41	Carro para transporte de cilindro de oxigênio, com capacidade de 10m ³	2,00	UND	R\$ 1.865,77	R\$ 3.731,55

42	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, DIGITAL, COM TUBO DE RAIOS X SELADO E BLINDADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 KV E 2 MA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 0,01 A 1,8 SEGUNDOS. EMISSOR COM COLIMAÇÃO RETANGULAR OU CÔNICA, BRAÇO ARTICULADO OU ALÇA PARA MOBILIDADE, VISOR DIGITAL, ACIONAMENTO COM BOTÃO DE SEGURANÇA E BIP SONORO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU BIVOLT. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS E FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS. FORNECIDO COM MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA ANVISA E INMETRO.	2,00	UND	R\$ 22.833,09	R\$ 45.666,17
43	Reagente em comodato com analisador para realização de gasometria (pH, gases sanguíneos (PO ₂ , PCO ₂), eletrólitos (Na ⁺ , K ⁺ , CA ²⁺ , CL ⁻), metabólitos (lactato) e hematócrito. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO ₃ -, cBASE(B), cBASE(Ecf), HCO ₃ -(P,st), ctCO ₂ (B), ANION GAP, ctO ₂ , sO ₂ , HB, PO ₂ (A), CA ₂ (PH=7,4), pO ₂ (a)/FO ₂ (I), pO ₂ (A-a), pO ₂ (a/A), ANION GAP(K) E cH.), para dosagem de sangue total, soro, plasma, outros líquidos e soluções de controle de qualidade. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO LICITADO.	200,00	UND	R\$ 1.979,72	R\$ 395.944,00
44	Travesseiro Clínico Hospitalar Em Fibra Siliconada Impermeável TAMANHO 70x50cm, na cor Azul marinho.	30,00	UND	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00

45	Fogão Industrial à Gás com 6 Bocas e Forno; Descrição do Produto Equipamento para uso industrial e profissional, com estrutura em material de qualidade, proporcionando ótima eficácia no uso - Características: Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros - Características forno bravo: Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo - Especificações Técnicas: Altura: 780mm; Largura mesa: 1200mm; Largura total: 1250mm; Profundidade: 800mm; Profundidade total: 846mm; Medidas do forno (A x L x P): 290 x 600 x 680mm.	2,00	UND	R\$ 13.380,00	R\$ 26.760,00
46	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA COMPLETO, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO ESMALTADO ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. MOTOR HERMÉTICO. VOLTAGEM 220 VOLTS.	4,00	UND	R\$ 2.883,97	R\$ 11.535,88
47	MOCHILA IMPERMEAVEL 01 1310Mochila MOCHILA UNISSEX dimensões 42 cm de altura 30 cm de largura e 15 cm de profundidade confeccionada em Nylon Sevilha 900 impermeável na cor preta com tira de compressão nas laterais duas alças anatômicas com regulador de luxo 30mm fixados com Fita CA 30mm as alças são acolchoadas com espuma PAC de 4mm tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Três compartimentos sendo dois principais fechamentos com zíper e um porta notebook além de bolsos laterais com tela para colocar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano resistente a água. 1310A parte frontal com nylon diamante na cor preta com bordado do logo da Secretaria Municipal de Saúde.	60,00	UND	R\$ 236,22	R\$ 14.173,00

48	Guarda Chuva Abertura Automática Grande Reforçado, Hiper Repelente à Água, Fibra de Vidro Tecido Duplo, Proteção UV 100%, resistente ao Vento Perfeito para Chuva e Sol; Com 150 cm de envergadura	20,00	UND	R\$ 88,33	R\$ 1.766,67
49	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio – Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² ; - Entrada com filtro de bronze sintetizado; - Intermediário com rosca macho ¼ NPT; - Fabricado em metal cromado de alta resistência.	30,00	UND	R\$ 303,72	R\$ 9.111,60
50	CILINDRO DE ALTA PRESSÃO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 2,25M ³ /15L - Material: aço inoxidável; Capacidade: 2,25m ³ /15L, Cor Verde Padrão; Pressão máxima de trabalho: 200 bares; Acompanhando: válvula padrão de oxigênio medicinal e capacete de proteção de válvula. Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA. Altura aproximadamente: 103 cm, Diâmetro: aproximadamente 18 cm, Peso aproximadamente: 22,400 kg	10,00	UND	R\$ 1.404,94	R\$ 14.049,43
51	REFIL DE TINTA MAGENTA; - Conteúdo mínimo: 70ml ; compatível com a impressora licitada.	100,00	UND	R\$ 82,57	R\$ 8.257,33
52	REFIL DE TINTA PRETO; - Conteúdo mínimo: 70ml ; compatível com a impressora licitada.	200,00	UND	R\$ 79,89	R\$ 15.977,33
53	REFIL DE TINTA AMARELO; - Conteúdo mínimo: 70ml ; compatível com a impressora licitada.	100,00	UND	R\$ 83,27	R\$ 8.326,67
54	REFIL DE TINTA CIANO; - Conteúdo mínimo: 70ml ; compatível com a impressora licitada.	100,00	UND	R\$ 80,75	R\$ 8.074,67
55	Impressora – Especificações mínimas: imprime cor preto ; Conexão: USB e Wi-Fi Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Sistema tanque de tinta Monocromática Resolução: até 5760 x 1440 dpi Compatível com Windows e macOS. Garantia mínima de 12 meses	10,00	UND	R\$ 1.512,38	R\$ 15.123,80
56	BOTIJÃO DE GÁS P13	20	UND	R\$ 248,25	R\$ 4.965,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.366.369,89

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. Documento de Formalização da Demanda;
- 1.5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.6. O Termo de Referência;
- 1.7. O Edital de licitação;
- 1.8. A Proposta do contratado;
- 1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.10. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.11. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.12. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em XXXXXXXX.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA.....: 00343
ÓRGÃO.....: 00005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S.-CA. ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S
ELEMENTO.....: 339039 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 00356
ÓRGÃO.....: 00005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S.-CA. ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.049 - MANUTENÇÃO DO F.M.S
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PREMANENTE

FICHA.....: 00368
ÓRGÃO.....: 00005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S.-CA. ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000301– ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.088 - MANUTENÇÃO DO PAB/PSF E PACS
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PREMANENTE

FICHA.....: 00361
ÓRGÃO.....: 00005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S.-CA. ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE.: 4.054 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ELEMENTO.....: 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PREMANENTE

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, XX de XXXXXX de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF n°. _____

02 _____ CPF n°. _____